



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Publicada no Jornal "O GARÇA", do dia 31/12/82, Nº 918.

LEI Nº 1697

PROCESSO Nº 262-AJ

LEI N.º 1697

de 08 de dezembro de 1982.

Dispõe sobre remissão de crédito tributário à Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o executivo Municipal autorizado a conceder remissão de crédito tributário à Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá, relativamente a débitos de taxas de serviços incidentes sobre os imóveis de sua propriedade.

Artigo 2.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e aplicar-se-á ao executivos fiscais ajuizados com ou sem julgamento.

Artigo 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá  
aos oito dias do mês de dezembro de 1982.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes  
Prefeito

José Ivan Fonseca Neves  
Diretor do Departamento de Finanças

Publicado nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XV.

Sérgio Altino Moreira Ribeiro  
Procurador Jurídico  
Respondendo  
Departamento de Administração